REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DO AMBIENTE E DA AÇÃO CLIMÁTICA

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º 4410	03-12-2020		

ASUNTO: Pergunta n.º 644/XIV/2.ª, de 3 de dezembro de 2020, Ninsc
Aumento do número de mortes por poluição do ar

Cara Catarina,

Em resposta à Pergunta n.º 644/XIV/2.ª, de 3 de dezembro 2020, apresentada pela Senhora Deputada Não Inscrita (Ninsc) Cristina Rodrigues encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

Em Portugal, o regime de avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente é estabelecido, pelo Decreto Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2015, de 27 de março e pelo Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio, no qual é republicado, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva 2008/50/CE, relativa à qualidade do ar ambiente e a um ar mais limpo e a Diretiva 2004/107/CE relativa ao arsénio, ao cádmio, ao mercúrio, ao níquel e aos hidrocarbonetos aromáticos, ambas do Parlamento Europeu e do Conselho.

Apesar das melhorias significativas das últimas décadas, persistem problemas de poluição atmosférica com repercussões na saúde humana e nos ecossistemas, principalmente relativos às partículas em suspensão de diâmetro inferior a 10 micrómetros (PM10), ao ozono (O3) e ao dióxido de azoto (NO2). A implementação de várias medidas de redução de emissão de poluentes não foi ainda suficiente para a desejada eliminação total dos problemas identificados, em particular nas áreas urbanas.

Consciente deste facto, Portugal elaborou e adotou, pela Resolução de Conselho de Ministros nº 46/2016, de 26 de agosto 2016, a Estratégia Nacional para o Ar 2020 (ENAR 2020). Esta estratégia, que se encontra em revisão, define o quadro da política nacional para o ar, assente na visão de melhorar a qualidade do ar, com vista à proteção da saúde humana, da qualidade de vida dos cidadãos e à preservação dos ecossistemas.

Gabinete do Ministro do Ambiente e da Ação Climática
Rua de "O Século", 51 - 1200-433 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 323 15 00 EMAIL gabinete.maac@maac.gov.pt www.portugal.gov.pt

Das várias medidas constantes da ENAR 2020 para o sector dos transportes, com cobenefício para a qualidade do ar e alterações climáticas, que estão em fase de implementação, destacam-se, neste âmbito, as medidas de gestão sustentável de mobilidade urbana e transporte de passageiros e de promoção do veículo de elevado desempenho ambiental., entre as quais:

1.Criação de zonas emissões reduzidas - já em vigor no centro da cidade de Lisboa, e a implementação ocorre de forma faseada, abrangendo sucessivamente uma área geográfica maior e aumentando a exigência no que se refere às características dos veículos em circulação nas várias zonas.

2.Promoção da mobilidade suave - Ações de incentivo à mobilidade suave (em particular, no que toca à promoção do uso da bicicleta), através de iniciativas locais e da criação de condições para a intermodalidade com sistemas de transporte público. Estão igualmente implementados sistemas de partilha de bicicletas e sistema de partilha de motas elétricas através de aplicações móveis.

Salientam-se ainda as ações definidas para a medida de incentivo ao uso de transporte público nos centros urbanos e as medidas de promoção do veículo de elevado desempenho ambiental focadas na promoção do veículo elétrico, quer ao nível da substituição de frota da administração pública quer na criação de instrumentos de incentivo ao consumo privado. Neste âmbito, destacam-se três ações em curso financiadas pelo Fundo Ambiental:

1.Programa de apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos (PART 2020) - após a implementação do PART (2.° semestre de 2019) observou-se uma redução de 29% dos valores de dióxido de azoto face ao período homólogo de 2018, na Área Metropolitana de Lisboa. A nível nacional, também se verifica que os valores médios de NO2, medidos em 2019, são inferiores aos medidos em 2018 em todas as aglomerações, com uma redução sempre superior a 10%.

2.Os incentivos para a promoção do consumo de veículos de baixas emissões - Esta medida é direcionada para indivíduos e pessoas coletivas. Destina-se a promover a aquisição de veículos de tração alternativos e ambientalmente mais favoráveis, tais como veículos 100% elétricos dada a sua clara contribuição para a melhoria da qualidade do ar, redução de ruído e desaceleração do processo de alterações climáticas.

3.O Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública (AP) - Este programa visa apoiar a mobilidade elétrica na Administração Pública (AP) e inclui o financiamento de veículos elétricos, o apoio à aquisição de pontos de carregamento e os respetivos sistemas de georreferenciação e monitorização. Os beneficiários são os órgãos da Administração Direta do Estado e Institutos Públicos da Administração Indireta do Estado.

Importa referir que no âmbito do Roteiro para a Neutralidade Carbónica em 2050, se perspetiva uma redução muito significativa de emissões provenientes do setor dos transportes rodoviários na próxima década, estando preconizadas várias medidas para este setor cujos efeitos sinérgicos contribuirão para também para a melhoria da qualidade do ar.

Refira-se igualmente que se encontra em preparação o Programa Nacional de Controlo da Poluição Atmosférica que decorre de uma obrigação comunitária estabelecida pela Diretiva Tetos - Diretiva n.º 2016/2284, 14 dezembro, e transposta para o direito interno pelo Decreto-Lei n.º 84/2018, de 23 outubro 2018 e que tem como objetivos assegurar o cumprimento dos tetos de emissão nacionais em 2030 e dos valores limite estabelecidos para a qualidade do ar.

Este Programa, tendo em consideração os resultados esperados da implementação de outras políticas e beneficiando dessas sinergias, identificará as políticas e medidas a nível nacional, regional e local, necessárias implementar e executar para alcançar os objetivos de redução estipulados e integrará o desiderato da ENAR2020 já mencionado de melhorar a qualidade do ar, para a proteção da saúde humana, qualidade de vida dos cidadãos e preservação dos ecossistemas.

De acordo com os dados da avaliação anual da qualidade do ar de 2019, verificou-se uma melhoria do poluente PM10 registando-se níveis em todas as zonas em conformidade com os valores-limite e ainda o cumprimento do valor-limite horário de NO2. No entanto, as excedências ao valor-limite anual de NO2 para as três aglomerações: Porto Litoral, Entre-Douro-e-Minho e Lisboa Norte mantiveram-se.

Não obstante as medidas de redução de emissão de poluentes introduzidas e as melhorias que têm sido alcançadas, a poluição do ar continua a ser um problema ambiental a nível europeu e nacional, continuando em curso várias medidas de redução de emissões, mas também de envolvimento dos cidadãos, das organizações e dos decisores políticos destacando-se:

- A instituição do Dia Nacional do Ar, 12 de abril - Resolução de Conselho de Ministros n.º 64/2019, de 10 de abril - com o objetivo de reconhecer a importância da componente ambiental Ar, contribuir para a consciencialização dos cidadãos, das organizações e do poder político para o direito de respirar um "bom ar" e promover a disseminação de informação sobre este tema, e,

— o lançamento de uma campanha de sensibilização de âmbito nacional "Por um país com bom ar" divulgando as ferramentas para conhecer a qualidade do ar que respira, recorrendo nomeadamente à App "QualAr", as medidas de proteção que pode adotar e as melhores opções e comportamentos a adotar para melhorar o ar que respira. Os materiais de divulgação são de utilização livre e estão disponíveis no site https://por1bom-ar.apambiente.pt/

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Fernando Carvalho

LM/MRS